SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 27 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0712

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA. torna público a Homologação, pela Ordenadora de Despesas do Processo licitatório na modalidade Convite Nº **120012013, SECRETARIA DE CULTURA,** cujo objeto é a Contratação de empresa para realização do evento das festividades junina do Município de General Sampaio no período de 28 a 29 de junho de 2013, tendo como vencedora a empresa **BC MARINHO E CIA LTDA – ME, com valor global de R$ 41.238,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais).**General Sampaio – CE, 26/06/2013. Renato Araújo Brasileiro Junior (Secretário de Cultura).

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 26 de Junho de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RENATO ARAÚJO BRASILEIRO JUNIOR
Secretário de Cultura

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C812F2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Cultura de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual do CONVITE nº **CV-120012013**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização do evento das festividades junina do Município de General Sampaio, no período de 28 a 29 de junho de 2013; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.13.392.0473.2.071, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Com recursos do Governo do Estado (Casa Civil) e Próprios. CONTRATADA: **BC MARINHO E CIA LTDA – ME** – Valor Global R$ R$ 41.238,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antonia Rosineuma Paulino de Moura. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Renato Araújo Brasileiro Junior – Secretária de Cultura. General Sampaio - Ceará, 26 de Junho de 2013.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:894D7157

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A SETAS-CE RELACIONADOS PROJETOS DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCA SOLANGE MELO DE MESQUITA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA, CPF: 487.034.353-34 LOTADO NA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 27/06/2013 A 28/06/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 24 de JUNHO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AED4B036

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 112/2013

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a **Lei nº 930 de 17 de junho de 2009** que altera dispositivos da Lei Nº. 859/07, sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais **(Conselho do FUNDEB).**

CONSIDERANDO OS ERROS ABAIXO DISCRIMINADOS:

I - o CPF de Ozana Rodrigues Soares de número 381.377.393-00, corrigido para 012.418.283-69 e;
II- o CPF de Valdemiro Martins Ribeiro de número 815.567.118-72, corrigido para 819.567.118-72.

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA Nº 117/2012 da forma seguinte:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas a fazerem parte do **Conselho do FUNDEB** de Guaraciaba do Norte/CE.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Edina Maria Soares Brito CPF: 781.367.173-20 (Titular)
Beatriz Maria Fernandes Rodrigues CPF:907.744.003-82 (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Tereza Marta Freires de Sousa CPF:275.442.493-87 (Titular)
Ariecílio Nobre Ribeiro CPF:966.941.063-00 (Suplente)

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Maria Sandra de Mesquita Marinho CPF:625.764.453-49 (Titular)
Neiliane Alves Soares da Silva CPF:040.706.633-04 (Titular)
Maria Rosilene Bezerra dos Santos CPF:086.863.057-84 (Suplente)
Ozana Rodrigues Soares CPF:012.418.283-69 (Suplente)

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Elisiane Camelo Carvalho CPF:824.476.753-72 (Titular)
Ana Márcia de Sousa CPF:944.008.493-68 (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Ozana da Silva Sousa CPF:609.645.183-76 (Titular)
Deusiane Ribeiro Paiva CPF:070.492.403-03 (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Ana Vitória Félix Rodrigues CPF:069.647.233-31(Titular)
Francisco Ernandes de Oliveira Feitoza CPF:068.818.793-50 (suplente)

Representantes do Conselho Tutelar:
Paulo Roberto Catunda Rodrigues CPF: 029.562.713-18 (Titular)
Mauriene Amaral Ferro CPF: 247.449.723-49 (Suplente)

Representantes do Poder Executivo:
Glauber de Macedo Oliveira CPF:890.252.703-44 (Titular)
Antonio Norberto da Costa Alves CPF:822.920.783-68 (Suplente)

Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:
Isabel Cristina do Carmo CPF: 487.031.173-91 (Titular)
Antonio Ribeiro Martins CPF: 876.196.793-91 (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Francisca Maralina Torres de Sousa CPF: 026.892.203-93 (Titular)
Clenio Carlos Santana Gomes CPF: 737.257.143-04 (Suplente)

Representantes do Poder Legislativo:
Francisco Gerardo Soares Oliveira CPF: 241.707.803-10(Titular)
Valdemiro Martins Ribeiro CPF:819.567.118-72 (Suplente)

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 26 de junho de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E83B042

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 116/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO DO PROGRAMA CEARA CRESCE BRINCANDO-CCB DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR CARLA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA OPERACIONAL, CPF: 009.106.963-73 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/07/2013 A 01/07/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B0E42F82

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 113/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO FORUM DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DO CEARA -FEJA/CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR MARIA EVA PENHA FURTADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 788.619.933-20 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA

VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 25/06/2013 A 26/06/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 20 de JUNHO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7F63C321

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 118/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO DO PROGRAMA CEARA CRESCE BRINCANDO-CCB DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR MARIA CLEIDIANA MORORO PAIVA BRUNO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 004.915.243-23 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/07/2013 A 01/07/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BB8A88AE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 120/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA CAPACITACAO DO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR CARLA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA OPERACIONAL, CPF: 009.106.963-73 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 04/07/2013 A 04/07/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 03 de JULHO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:46A65FB9

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 112/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO FORUM DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DO CEARA -FEJA/CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 275.451.303-59 LOTADO NA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 25/06/2013 A 26/06/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 20 de JUNHO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DA4F1B86

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 114/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: CONDUZIR FUNCIONARIOS DA SEC. MUN. DE EDUCACAO PARA PARTICIPAR DO FORUM DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DO CEARA - FEJA/CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS (CPF 772.107.603-00), OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 772.107.603-00 LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R$ 60,00 (Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 25/06/2013 A 26/06/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 20 de JUNHO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5D3D5062

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 117/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO DO PROGRAMA CEARA CRESCE BRINCANDO-CCB DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR ANA REGIA CARVALHO PINHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 284.766.033-04 LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/07/2013 A 01/07/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0BAA3D2E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 119/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO DO PROGRAMA CEARA CRESCE BRINCANDO-CCB DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR ERICA MARIA DE ARAUJO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE NUCLEO, CPF: 987.392.633-04 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/07/2013 A 01/07/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3478E3BD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 44/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 001/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA CAPACITACAO DO SISCAN DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR LUCAS DE SOUSA NOBRE, OCUPANTE DO CARGO DE COORD. DE PROG. E POL. DE SAUDE, CPF: 020.561.383-79 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 05/07/2013 A 05/07/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 21 de JUNHO de 2013

SAMARA MARIA DE SOUSA SOARES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DD453952

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 43/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 001/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA CAPACITACAO DO SISCAN DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR DAIANE CARNEIRO MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE NUCLEO, CPF: 019.541.503-50 LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 05/07/2013 A 05/07/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 21 de JUNHO de 2013

SAMARA MARIA DE SOUSA SOARES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9CA6450D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Educação do município de Hidrolândia torna público o extrato dos Contratos resultantes do Pregão Presencial n.º 1006.02/2013: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.12.366.1208.2.071. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 33.90.30.99 / 33.90.39.00 /33.90.36.99. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, fornecimento de refeições, reprodução de material cognitivo e formação inicial e continuada para o Programa Brasil Alfabetizado, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura, até 24 de fevereiro de 2014. **CONTRATADAS:** FRANCISCO JERBERSON TIMBÓ MAGALHÃES – ME, pelo valor total de R$ 32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais); COSMO DA COSTA LIMA pelo valor total de R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais) e M. DO SOCORRO B. LIMA - ME com o valor total de R$ 30.580,79 (trinta mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos). **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Francisco Jerberson Timbó Magalhães, Cosmo da Costa Lima e Maria do Socorro Bezerra Lima,

respectivamente. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Deuzelina Farias Andrade. Hidrolândia-CE, 27 de junho de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:2A82CD9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2013 DE 13.06.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÂO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ HÉLIO ARAÚJO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Educação, neste ato representado pela Sra. ANA MARIA DE LIMA, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. JOSÉ HÉLIO ARAÚJO, cadastrado no CPF sob o No 643942123-91, portador da Cédula de Identidade No 2050685-91 2ª Via, residente à Rua do Boi Morto, S/N Centro, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Motorista que lhe foi destinado, com a lotação na mesma, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), mas 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, importando no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), totalizando uma remuneração de R$ 1.344,00 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 13 de junho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:7361CB2D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°011/2013 DE 03.06.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA LIDIANE DOS SANTOS DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. ANA MARIA DE LIMA, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. LIDIANE DOS SANTOS DA FONSECA, cadastrada no CPF sob o Nº 007.742.083-76, portadora da Cédula de Identidade Nº 2002005051310, residente na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I B1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF José Nunes Sobrinho, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver

interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), de acordo com a função para a qual foi contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de junho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

LIDIANE DOS SANTOS DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:56200311

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2013 DE 13.06.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RICARDO RODRIGUES DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. RICARDO RODRIGUES DA FONSECA, cadastrado no CPF sob o No 636.502.903-91, portador da Cédula de Identidade No 3061981-96, com endereço na Av. Possidônio Barreto, 119, Centro – Palhano/Ce., doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Motorista que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Hospital Municipal de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), mas 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, importando no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), totalizando uma remuneração de R$ 1.344,00 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 13 de junho de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

RICARDO RODRIGUES DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:B1AB21B7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ADITIVO N.º 006.03.06/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 038.01.03/2013, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR RAFAEL DE LIMA E SILVA

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei n° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO, e o Sr. RAFAEL DE LIMA E SILVA, cadastrado no CPF sob o No 016.823.613-30, portador da Cédula de Identidade No 5940014, doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais), mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 302,00 (trezentos e dois reais), totalizando uma remuneração de R$ 1.812,00 (hum mil oitocentos e doze reais) de acordo com a função para o qual foi contratado, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano – CE, 03 de junho de 2013

RAFAEL DE LIMA E SILVA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:4643F1D0

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2013 DE 13.06.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RAIMUNDO MILTON COSTA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. RAIMUNDO MILTON COSTA, cadastrado no CPF sob o No 851688583-68, portador da Cédula de Identidade No 1396952-87 2ª Via, residente na Rua São Vicente, 0001, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador de Maquina que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais), mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 302,00 (trezentos e dois reais), totalizando uma remuneração de R$ 1.812,00 (hum mil oitocentos e doze reais) de acordo com a função para o qual foi Contratado, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC

nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 13 de junho de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

RAIMUNDO MILTON COSTA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:6CA08ABA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2013 DE 13.06.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO FRANCIVANIO DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. FRANCISCO FRANCIVANIO DOS SANTOS, cadastrado no CPF sob o No 009.498.513-88, portador da Cédula de Identidade No 2001020078675, residente na Av. Possidônio Barreto, 233, Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador de Maquina que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais), mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 302,00 (trezentos e dois reais), totalizando uma remuneração de R$ 1.812,00 (hum mil oitocentos e doze reais) de acordo com a função para o qual foi Contratado, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 13 de junho de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

FRANCISCO FRANCIVÂNIO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:DDD9DB50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0231/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 25 de junho de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:0BF64A76

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0232/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 25 de junho de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:67C5E40E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0233/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 25 de junho de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:D136D544

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0234/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 25 de junho de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:563199B6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0235/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 25 de junho de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:5ECE7DD0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0236/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 25 de junho de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:59E8FD6B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0237/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 25 de junho de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:10F30C48

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 017.11.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Elizoneide Moreira Lima, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/06/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de junho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE5E3356

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.13.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13/06/2013, com a finalidade de, transportar médico para prestar atendimento no evento "Governo Intinerante", ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A672B72

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.14.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/06/2013, com a finalidade de, transportar 2 pacientes de alta no Hospital do Coração em Messejana e do Hospital Sara Kubistchek para suas residências, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:980AE66A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.14.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/06/2013, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D3E9F281

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.14.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/06/2013, com a finalidade de, transportar médico que veio prestar atendimento no Evento " Governo Itinerante", ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A342B577

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.14.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/06/2013, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF1C3507

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.14.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Juranila Alves Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/06/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de Junho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:270AE132

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.17.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 15/06/2013, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DE33466C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.17.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 15/06/2013, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (H.G.F), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA16D10C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.17.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17/06/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C96A0DE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.17.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Elizoneide Moreira Lima, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/06/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:63F9BFC6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.17.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Juranila Alves Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 15/06/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente para Unidade Especializada (H.G.F), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de Junho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35626353

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.18.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 18/06/2013, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital Sara Kubistchek), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35F5C69D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.19.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19/06/2013, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47232AA8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.19.03.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Misaélia Melo Vidal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19/06/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de Junho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1E3BE78

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.20.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 20/06/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FFFB444

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.20.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19/06/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de junho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D43AD543

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.21.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 21/06/2013, com a finalidade de, participar de Assembléia Geral Extraordinária do Cosems, da 7ª Reunião Ordinária de 2013 da Comissão Intergestores Bipartide do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:457E90CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.21.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 21/06/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8986E23C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.25.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Susana Pinheiro de Castro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento

e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 25 e 26/06/2013, com a finalidade de, participar de Capacitação do Sistema do Cartão Nacional de Saúde/ Cadsus Multiplataforma, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83DB3E5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.24.06.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 24/06/2013, com a finalidade de, participar sobre o Processo Seletivo para ACS e ACE na escola de Saúde Pública, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CE34CCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA Nº 025.06.21/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdências dos Servidores do Município de Santa Quitéria, no uso de suas Atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de dezembro de 2005.

R E S O L V E:

I – Conceder ao Sr. CLEIDIR JANDER LIMA MORAES, que ocupa o cargo de Diretor Financeiro, conforme anexo I desta Portaria, a importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de FORTALEZA-CE, durante o dia **26 de julho de 2013**, quando em serviço desta Autarquia para ir ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM, protocolar documentação de pensão da requerente: ANDRÉIA DE SOUSA LEITÃO E SILVA e processos de Aposentadoria de: Richard Price Allred, Marlene Pinto Magalhães e Maria Stela Timbó de Aquino.

II – Autorizo o Diretor Financeiro deste Instituto a efetuar o pagamento da referida despesa.

III – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2013.

JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA
Diretor Presidente

ANEXO I

Portaria nº 025.06.21/ 2013

Quant.	Destino	V. Unt.	V. Total
01	FORTALEZA - CE	120,00	120,00

Servidor	Cleidir Jander Lima Moraes
CPF	002.089.343-40
Cargo	Diretor Financeiro
Lotação	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Quitéria

DADOS BANCÁRIO DO SERVIDOR

Banco:	Banco do Brasil
Agência:	0823-0
Conta:	30.283-X

RECIBO / QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) valor deste recibo exarado em duas vias para um só efeito.

Santa Quitéria, Ceará, 25 de junho de 2013.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Servidor

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:E5EC814E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.002/2013-PP
A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de julho de 2013 às 13 horas, na sala da comissão permanente de licitação e pregão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL N°. 09.002/2013-PP, cujo objeto é a contratação de serviços necessários à realização do Festival Junino do Município de São Benedito/CE. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPLP, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. São Benedito-CE, 26 de junho de 2013.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Pregoeira do Município de São Benedito-CE.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:564C9C8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 00.004/2013-TP.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da licitação acima referida, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Foi declarada **VENCEDORA:** P & C Contabilidade LTDA ME, com o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), ficando aberto o prazo recursal referente as Propostas de Preços. **SÃO BENEDITO/CE, 26 de Junho de 2013.**

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:054295A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 095/2013

LEI N° 095/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aumenta os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo da Administração Direta do Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam aumentados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca:
I. Auxiliar de serviços;
II. Vigilante;
III. Office boy;
IV. Auxiliar de laboratório de análises clínicas;
V. Técnico em raio X;
VI. Agente administrativo;
VII. Agente fiscal;
VIII. Auxiliar de Professor;
IX. Atendente de Donsultório Dentário;
X. Auxiliar ou Técnico de Enfermagem;
XI. Agente de Endemias;
XII. Agente Comunitário de Saúde;
XIII. Agente Comunitário de Educação.
XIV. Motorista B;
XV. Motorista D;
XVI. Secretário Escolar.
Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada cargo, encontram- se dispostas no anexo único, parte integrante desta presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de dois mil e treze e revogadas as disposição em contrário.
Uruoca, Ceará, em 25 de fevereiro de 2013; Edifício Chico Eudes e 55 anos de
Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Lei Municipal nº 095/2013 de25 de fevereiro de 2013.

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R$ 678,00
Vigilante	40 horas semanais	R$ 678,00
Office Boy	40 horas semanais	R$ 678,00
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	40 horas semanais	R$ 678,00
Técnico em Raio X	40 horas semanais	R$ 678,00
Agente Administrativo	40 horas semanais	R$ 700,00
Agente Fiscal	40 horas semanais	R$ 700,00
Auxiliar de Professor	40 horas semanais	R$ 700,00
Atendente Consultório Dentário	40 horas semanais	R$ 700,00
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R$ 700,00
Agente de Endemias	40 horas semanais	R$ 700,00
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R$ 700,00
Agente Comunitário de Educação	40 horas semanais	R$ 700,00
Motorista "B"	40 horas semanais	R$ 700,00
Motorista "D"	40 horas semanais	R$ 800,00
Secretário Escolar	40 horas semanais	R$ 750,00

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:783BA83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 176/2013 , DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRE**, P**rofessora**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C3760D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 177/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **ILDIMARY ALMADA COSTA**, **Professora**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E82ADEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 178/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **ALINE FERREIRA DE MATOS**, **Agente Administrativo,** conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B62385DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 179/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **ELENILDA EUDES DA COSTA**, **professora**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:80933082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 180/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **EVANIA FRUTUOSO DE OLIVEIRA**, P**rofessora**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DF982A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 181/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **GLAUCIVANIA MOREIRA FONSECA**, P**rofessora**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0BA42B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 182/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DE JESUS MOREIRA TORQUATO**, P**rofessora**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6FFFA877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 183/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA**, P**rofessora**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de

01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E57BCCB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 184/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MEIRIANE ARAUJO DE OLIVEIRA**, P**rofessora**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:91BEA735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 185/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **WUDENIA MOREIRA RIBAMAR RODRIGUES**, P**rofessora**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:672B17A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 186/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **FRANCISCA CARLIANA ARAUJO ANDRADE RODRIGUES**, **Auxiliar de Professora,** conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2B58529E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 187/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SALES**, **Auxiliar dee Serviços**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:68CB2BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 188/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA HELENA DE SOUSA**, **Auxiliar de Serviços**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6862BBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 189/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA JOSÉ CHAVES ARAÚJO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E726743E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 190/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **ROSA FERREIRA FONTENELE**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0D006F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 191/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **EDNA MARQUES CHAVES**, **Auxiliar De Serviços Gerais**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0670CD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 192/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **ALZENI SILVA ARRUDA DOURADO**, **Auxiliar De Professor**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FE317B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 193/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **FRANCISCA REJANE DE ARAÚJO QUEIROZ**, **Auxiliar De Serviços Gerais,** conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:417EACE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 194/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **GERLENE EUGÊNIO DA ROCHA**, auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F32D4ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 195/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **IRENE ALBUQUERQUE LIMA**, **Auxiliar De Serviços Gerais**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:35F6A4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 197/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA DOS SANTOS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DFDB3D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 198/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA EUGÊNIO DA ROCHA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:84B5E44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 199/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, **Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas de 01/07/2013 a 30/07/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D2317F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 65, DE 26 DE JUNHO DE 2013

O Secretário de Administração, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VILMA BARBOSA DE ALMEIDA** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS** para se deslocar à cidade de Fortaleza – Ce para fazer pesquisas de preços deste município, dia 27 de junho de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 01 (uma) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições da PORTARIA ADM Nº 64, de 25 DE JUNHO DE 2013

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7A7CE9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 127, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Concede gratificação por função aos Profissionais do Magistério Escolar de Uruoca, através da Secretaria Municipal da Educação.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 4°, da Lei N° 331/06 de 17/11/2009 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação por Função aos profissionais do Magistério Escolar de Uruoca, através da Secretaria Municipal da Educação, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento a partir do mês de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE,.
CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3D7F4F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 127, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

NOME	FUNÇÃO	VALOR (R$)
Maria do Socorro dos Santos Freires	Orientadora Escolar	350,00
Maria da Conceição de Sousa	Orientadora Escolar	350,00

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:70225DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 128, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei N° 109/2013, de 20 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FABIANA SOARES CUNHA BARBOSA** ocupante do cargo de **PROFESSORA** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um Encontro sobre o PDE Interativo. O referido Encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE no dia 28 de Junho de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 01(uma) diária no valor total de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE,.
CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D3975132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 129, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei N° 109/2013, de 20 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA** ocupante do cargo de **ORIENTADORA ESCOLAR** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um Encontro sobre o PDE Interativo. O referido Encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE no dia 28 de Junho de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 01(uma) diária no valor total de R$ 40 (Quarenta Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D773338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA-CEARÁ

ATA da 137ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Uruoca-Ceará. Aos 29 (vinte e nove) de maio de 2013 (dois mil e treze) às 14:30h (quartorze horas e trinta minutos), no Auditório da Câmara Municipal de Uruoca deste município, situado à Rua João Rodrigues, S/N, Centro. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: Emanuel Souza Sales, Ivanclea Oliveira Silva, Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira, Inês de Maria Carneiro Caetano, Francisco Edmilson Moreira Carneiro, Benedita Jocilânia Filha da

Silva, Maria Vanderlena de Sampaio Gomes, Marileia de Fonseca Cunha Silvino, Aleuda Maria Cunha, Selene Albuquerque Silveira de Lima, Elça Barros Pessoa, Aurealice Sampaio Barros, Brena Késsia de Medeiros Pereira e Keydianni Moreira Barbosa Frota. A reunião deu início com as boas vindas da Presidenta Ivanclea Oliveira Silva, que em seguida passou a palavra para a Coordenadora da Atenção Básica de Saúde a Senhora Inês de Maria Carneiro Caetano, onde a mesma apresentou a todos presentes o Plano de Implantação da Ouvidoria do SUS (Sistema Único de Saúde) de Uruoca, que tem como objetivo aproximar a população por meio de informações, solicitações, reclamações e sugestões para a melhoria dos atos administrativos. A data prevista para implantação da Ouvidoria do SUS (Sistema Único de Saúde) é 15 (quinze) de junho de 2013 (dois mil e treze). Depois da apresentação do plano, os conselheiros interagiram entre si. Em seguida a Senhora Inês de Maria carneiro Caetano falou da Campanha de Vacinação contra a Paralisia Infantil, que iniciará dia 01 (primeiro) de junho de 2013 (dois mil e treze) e terá como o dia "D" 08 (oito) de junho de 2013(dois mil e treze), sendo que neste dia todas as unidades de saúde ficarão abertas das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas. A mesma falou sobre o sucesso da Campanha do Hemoce, e logo após o senhor Francisco Edmilson Moreira Carneiro parabenizou a grande quantidade de pessoas que compareceram à Unidade Mista para fazer sua doação de sangue. Em seguida foi realizado a leitura da ata da reunião anterior. Nada a mais a declarar eu, Keydianni Moreira Barbosa Frota, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a ata que após lida se aprovada será asssinada por mim e demais presentes:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AB39B45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 59, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O Secretário Municipal da Saúde de Uruoca, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei N° 109/2013, de 20 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Keydianni Moreira Barbosa Frota**, lotada na Secretaria da Saúde, ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** para se deslocar à cidade de Sobral-CE, para participar de Capacitação sobre o Sistema de Informações do Programa de Controle do SISPNCD – Sistema de Programa Nacional de Controle da Dengue, que acontecerá na sala de reunião da 11ª CRES/Sobral, nos dias 27 e 28 de Junho de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 02 (duas) diárias no valor total de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A7713959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 60, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O Secretário Municipal da Saúde de Uruoca, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei N° 109/2013, de 20 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Grazielly Fonseca Silva**, lotada na Secretaria da Saúde, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, para se deslocar à cidade de Fortaleza-CE, para participar do IX Fórum Cearense de Ouvidorias do SUS, no Mareiro Hotel – Av. Beira Mar, nos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se,.
Cumpra-se.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7B40887C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº 1104.02/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ DE NO MINIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DE MERCADO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO PSF COM SEUS RESPECTIVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE.

A Prefeitura Municipal de Uruoca - Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:
Às 08:00 horas,
Do dia 17 de abril de 2013,
No endereço: Rua João Rodrigues, nº 139, Centro - Uruoca - Ce;

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação dos serviços;
ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
ANEXO III – Minuta do Termo Contratual.

1.0- DO OBJETO
1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em até de no mínimo 20% (Vinte Por Cento) do valor de mercado para todos os equipamentos da Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saude do PSF com seus respectivos Consultórios Odontológicos do município de Uruoca - Ce.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES
2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3o do art. 22 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.
2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
CONVITE No 1104.02/2013
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE
Nº DO CNPJ:

3.2 - REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA
3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviços, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.2.2- REGULARIDADE FISCAL
3.2.2.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;
3.2.2.2- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
3.2.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".
3.3- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.3.1.1- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
3.3.1.2-Registro comercial, no caso de empresa individual;
3.3.1.3-Ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, o estatuto social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3.3.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
3.3.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL
3.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.3.2.2- Alvará de funcionamento do município de domicílio ou sede do licitante;
3.3.2.3- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
3.3.2.4- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
3.3.2.5- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
3.3.2.6- Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
3.3.2.7- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.3.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

3.4- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS – PESSOA FÍSICA
3.4.1- Documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.4.2- Comprovante de Endereço;
3.5- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER

APRESENTADOS:
3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
4.1- As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
CONVITE No 1104.02/2013
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:
Nº DO CNPJ:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;
4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;
4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual é até 31 de dezembro de 2013, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
4.2.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os

princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta Casa, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1o do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;
5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
5.8- Em seguida serão dadas vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;
5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"
6.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas;
6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.
B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"
6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
6.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas.

6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS
6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;
6.7.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;
6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
6.7.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
6.7.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos (as) licitantes serão convocado(a)s, vedados qualquer outro processo;
6.7.6- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO
7.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO
8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
8.4- É facultado à Administração, quando o (a) convocado (a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
9.3- Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Uruoca;
10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
10.11- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Saúde de Uruoca, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde.
10.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde de Uruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO
11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
12.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Saúde de Uruoca, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
13.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
16.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;
17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
17.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde e encaminhados à Comissão de Licitação;

18.0- DA FONTE DE RECURSOS
18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0801.10.301.0171.2.041 e 0801.10.302.0805.2.047, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00. / 3.3.90.39.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite;
19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo Secretário de Saúde, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação;
19.6- Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;
19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Uruoca - Ce, 11 de abril de 2013.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
• Realizar MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que fizer necessário. Isso só não ocorrerá caso necessite de peças que esteja em falta no mercado. Havendo necessidade de peças que não se encontre no mercado, este prazo se estendera de acordo com cada fornecedor de peças originais de fabrica.

• Realizar as visitas de manutenção corretiva sempre que necessário e preventiva mensalmente, as quais serão registradas em formulário

específico fornecido pela CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE. Esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas nos referidos equipamentos ou outros registros julgados necessários;

• Elaborar mensalmente, um relatório das atividades desenvolvidas no período, com as principais ocorrências, anexados os formulários devidamente preenchidos, enviando-o á CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

• Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações a cerca dos serviços em execução ou já concluídos, bem como nas oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontram os materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;

• Serviços de Limpeza, Lubrificação, Ajustes, Regulagem, testes periódicos de funcionamento, para manter os equipamentos funcionando normalmente.

• Ministrar treinamento quando for solicitado para os funcionários do setor onde os equipamentos estão instalados ou em funcionamento, para que sejam devidamente utilizados.

• No caso da reposição de peça, além da CONTRATADA arcar com no mínimo 30% (trinta por cento) do valor de mercado, as mesmas terão uma garantia de 90 (noventa) dias, bem como igual período no funcionamento do equipamento.

• No caso de retorno do equipamento dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas para colocar o equipamento corretamente em funcionamento.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Local e data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
Comissão Permanente de Licitação.
REF.: CARTA CONVITE N°1104.02/2013

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviçosobjeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R$_____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2013, para os serviços abaixo especificados:
Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR – R$	
				MENSAL	GLOBAL
01	Contratação de Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em até de no mínimo 20% (Vinte Por Cento) do valor de mercado para todos os equipamentos da Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saude do PSF com seus respectivos Consultórios Odontológicos do município de Uruoca – Ce.	MÊS	09		

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2013.
Atenciosamente,

Carimbo e assinatura

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua João Rocrigues, nº 139, Centro, Uruoca - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.423.060/0001-33, neste ato representada pelo Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, o / a _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/CPF/MF nº. _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADO (A), de acordo com a Carta Convite n.º 1104.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em até de no mínimo 20% (Vinte Por Cento) do valor de mercado para todos os equipamentos da Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saude do PSF com seus respectivos Consultórios Odontológicos do município de Uruoca - Ce, conforme especificações anexas, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 1104.02/2013, devidamente homologado pelo Secretátio de Saúde de Uruoca ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1- O valor global deste Contrato é de R$ _____(_____), irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R$ _____(_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
5.3- Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
5.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
6.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Uruoca;
6.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
6.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
6.11- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Saúde até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde.
6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Uruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;
10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
10.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde e encaminhados à Comissão de Licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS
11.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0801.10.301.0171.2.041 e 0801.10.302.0805.2.047, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00. / 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO
12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
12.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca-Ce, _____ de _____ de 2013.
Secretário de Saúde
CONTRATANTE
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:
01. _____
CPF:
02. _____
CPF:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:21C860C1

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Uruoca	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	

RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	26.702.960,00	26.702.960,00	3.857.962,57	14,45	3.857.962,57	14,45	22.844.997,43
RECEITAS CORRENTES	23.859.050,00	23.859.050,00	3.710.312,57	15,55	3.710.312,57	15,55	20.148.737,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	630.000,00	630.000,00	24.194,41	3,84	24.194,41	3,84	605.805,59
Impostos	580.000,00	580.000,00	21.407,82	3,69	21.407,82	3,69	558.592,18
Taxas	30.000,00	30.000,00	2.786,59	9,29	2.786,59	9,29	27.213,41
Contribuição de melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	170.000,00	170.000,00	21.687,78	12,76	21.687,78	12,76	148.312,22
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições de iluminação pública	150.000,00	150.000,00	21.687,78	14,46	21.687,78	14,46	128.312,22
RECEITA PATRIMONIAL	92.750,00	92.750,00	8.580,69	9,25	8.580,69	9,25	84.169,31
Receitas imobiliárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receitas de valores mobiliários	72.750,00	72.750,00	8.580,69	11,79	8.580,69	11,79	64.169,31
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.911.300,00	22.911.300,00	3.655.117,46	15,95	3.655.117,46	15,95	19.256.182,54
Transferências intergovernamentais	22.671.300,00	22.671.300,00	3.612.161,04	15,93	3.612.161,04	15,93	19.059.138,96
Transferências de convênios	240.000,00	240.000,00	42.956,42	17,90	42.956,42	17,90	197.043,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	732,23	1,79	732,23	1,79	40.267,77
Multa e juros de mora	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Indenizações e restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da dívida ativa	4.000,00	4.000,00	732,23	18,31	732,23	18,31	3.267,77
Receitas correntes diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.843.910,00	2.843.910,00	147.650,00	5,19	147.650,00	5,19	2.696.260,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito internas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de bens móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.733.910,00	2.733.910,00	147.650,00	5,40	147.650,00	5,40	2.586.260,00
Transferências intergovernamentais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de convênios	2.633.910,00	2.633.910,00	147.650,00	5,61	147.650,00	5,61	2.486.260,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Uruoca	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)							
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.702.960,00	26.702.960,00	3.857.962,57	14,45	3.857.962,57	14,45	22.844.997,43
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.702.960,00	26.702.960,00	3.857.962,57	14,45	3.857.962,57	14,45	22.844.997,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.702.960,00	26.702.960,00	3.857.962,57	14,45	3.857.962,57	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-									
orçamentárias)(VIII)	26.702.960,00	0,00	26.702.960,00	9.885.629,26	9.885.629,26	2.143.358,39	2.143.358,39	8,03	24.559.601,61
DESPESAS CORRENTES	21.626.160,00	96.700,00	21.722.860,00	9.808.145,26	9.808.145,26	2.129.104,26	2.129.104,26	9,80	19.593.755,74
Pessoal e encargos so	11.169.300,00	10.000,00	11.179.300,00	8.393.700,00	8.393.700,00	1.591.446,01	1.591.446,01	14,24	9.587.853,99
Outras despesas corre	10.456.860,00	86.700,00	10.543.560,00	1.414.445,26	1.414.445,26	537.658,25	537.658,25	5,10	10.005.901,75
DESPESAS DE CAPITAL	4.526.800,00	-96.700,00	4.430.100,00	77.484,00	77.484,00	14.254,13	14.254,13	0,32	4.415.845,87

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO								
Governo Municipal de Uruoca	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)									
Investimentos	4.288.800,00	-96.700,00	4.192.100,00	2.484,00	2.484,00	0,00	0,00	0,00	4.192.100,00
Inversões financeiras	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Amortização de dívida	180.000,00	0,00	180.000,00	75.000,00	75.000,00	14.254,13	14.254,13	7,92	165.745,87
Reserva de contingênci	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
DESPESAS (intra-									
orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.702.960,00	0,00	26.702.960,00	9.885.629,26	9.885.629,26	2.143.358,39	2.143.358,39	8,03	24.559.601,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									

SUBTOTAL COM REFINANCIA-									
MENTO (XII)=(X+XI)	26.702.960,00	0,00	26.702.960,00	9.885.629,26	9.885.629,26	2.143.358,39	2.143.358,39	8,03	24.559.601,61
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.714.604,18	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	26.702.960,00	0,00	26.702.960,00	9.885.629,26	9.885.629,26	2.143.358,39	3.857.962,57	-	-
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.									
Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO								
Governo Municipal de Uruoca	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)									

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA
Gestor

C.L. ASSESSORIACONTÁBIL E ADMINISTRAT
Escritório Contábil

ANTONIO IGOR FERREIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:29EC926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 2203.01/2013
1a Parte: PREÂMBULO
I) OBJETO
a) Definição: Prestação de Serviços Gráficos destinados as diversas Secretarias do município de Uruoca - Ce.
b) Ordenadores de Despesas das Secretarias: José Dyhowenes Monte da Silva, Maria Sheila Sousa de Andrade e Antonio Rodrigues Ferreira Júnior.
c) João Paulo Miranda Albuquerque – Pregoeiro Municipal
d) Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Administração e Finanças	0301.04.123.0037.2.003
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas	0701.15.452.0332.2.037
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca	0401.20.606.0810.2.007
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo	0901.13.392.0037.2.049
Secretaria de Educação	0601.12.361.0231.2.023 0601.12.361.0291.2.024 0601.12.362.0281.2.025 0601.12.365.0271.2.028 0601.12.366.0281.2.029
FUNDEB	0602.12.361.0107.2.030 0602.12.365.0107.2.032 0602.12.366.0107.2.035
Secretaria de Saúde	0801.10.301.0171.2.040 0801.10.301.0175.2.046
Ação Social	0501.08.244.0120.2.014 0501.08.244.0137.2.017

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
O Pregoeiro do Município de Uruoca, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de abril, às 09:00 hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Uruoca - Ce, sito à Rua João Rodrigues, nº 139 – Centro – Uruoca - Ce, será realizada licitação na modalidade de Pregão, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:20hs, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
2a Parte: Das Cláusulas Editalícias
1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Uruoca, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:
I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
PREGÃO n.º 2203.01/2013
OBJETO: .....
LICITANTE:_____CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
PREGÃO n.º 2203.01/2013
OBJETO: .....
LICITANTE:_____CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
3.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)
4.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas;
4.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
4.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
4.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
4.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
4.7. O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.
5.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)
5.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:
I – Habilitação Jurídica:
a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
I. 2 - Prova de inscrição na:
a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
c) Fazenda Municipal;
d) Alvará de Funcionamento;
II – Qualificação técnica, conforme o caso:
a) Declaração de adimplência, expedida pelo Setor de Tributos e Arrecadação do Município de Uruoca-Ce, com data de emissão até 02 (dois) dias anteriores a data de abertura deste certame;
III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:
a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
d) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".
5.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
5.6. Declaração sob a penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
6.0. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:20 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.
6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.
6.6.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
6.6.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
7.0. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote.
I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais,oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
7.7. O Município de Uruoca se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.
8.0. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.3.3. Caso não mais se realize lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
8.5.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.0 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
9.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO
9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subseqüente contratação.
9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
10.0. DOS RECURSOS
10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais

licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado à Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
11.0. DA CONTRATAÇÃO
11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.
11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste edital.
11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
12.0. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 09 (nove) meses.
13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.
14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.
15.0 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
15.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
15.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
15.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
15.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Uruoca, com domicílio à Rua João Rodrigues, nº 139 – Centro – URUOCA - CE, inscrito no CNPJ nº 07.667.926/0001-84, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
15.5. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.
15.5.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
15.5.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
15.5.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
15.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
16.0DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
17.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO
17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
17.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
17.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
17.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
18.0 DAS PENALIDADES
18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
18.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
18.8 As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
19.0DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.
20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
20.6. A Secretaria Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Uruoca - CE.
20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3648 1078.

20.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria Ordenadora de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
20.12. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:
• 0xx88-3648 1078 – Comissão Permanente de Licitação
20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
20.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.
Anexo I - Especificação dos produtos,
Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelos de Declarações
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Uruoca - Ce, 22 de março de 2013.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Pregoeiro do Município de Uruoca

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAFIN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Adesivo em papel 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	2.000
02	Adesivo em plástico 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	2.000
03	Adesivo em plástico 10x21cm impresso em preto.	UND	3.000
04	Adesivo em papel 10x30cm em policromia (4x1 cores).	UND	2.000
05	Adesivo em plástico 10x30cm em policromia (4x1 cores).	UND	2.000
06	Adesivo em plástico 10x30cm impresso em preto.	UND	3.000
07	Banners 0,90x1,5m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	40
08	Banners 1,5x2,5m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	10
09	Banners 2mx4m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	01
10	Cartaz em papel couchê 75g/m², A3 Policromia (4x1 cores).	UND	5.000
11	Capa de processo em papel fundo geral 75g/m²	UND	10.000
12	Faixa publicitária (tipo de rua) 6x0,70m, pintada em 4x1 cores	UND	04
13	Folder em papel couchê 40k, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	5.000
14	Folder em papel couchê 75g/m2, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	5.000
15	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente.	UND	15.000
16	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente e verso.	UND	5.000
17	Formulários diversos papel A4, 75g/m² cores. Bloco 100 fls.	BL	50
18	Formulários diversos papel A4, 75g/m² preto. Bloco 100 fls.	BL	50
	TOTAL	59.155	

LOTE II - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Adesivo em papel 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	500
02	Adesivo em plástico 10x21cm impresso em preto.	UND	500
03	Banners 0,90x1,5m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	08
04	Cartaz em papel couchê 75g/m², A3 Policromia (4x1 cores).	UND	1.000
05	Folder em papel couchê 75g/m2, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	2.000
06	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente.	UND	10.000
07	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente e verso.	UND	4.000
08	Formulários diversos papel A4, 75g/m² cores. Bloco 100 fls.	BL	20
09	Formulários diversos papel A4, 75g/m² preto. Bloco 100 fls.	BL	20
	TOTAL	18.048	

LOTE III - SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Adesivo em papel 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	1.500
02	Adesivo em plástico 10x21cm impresso em preto.	UND	1.500
03	Banners 0,90x1,5m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	10
04	Cartaz em papel couchê 75g/m², A3 Policromia (4x1 cores).	UND	2.000
05	Capa de processo em papel fundo de cultura 75g/m²	UND	4.000
06	Folder em papel couchê 75g/m2, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	2.000
07	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente.	UND	5.000
08	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente e verso.	UND	1.000
09	Formulários diversos papel A4, 75g/m² cores. Bloco 100 fls.	BCL.	20
10	Formulários diversos papel A4, 75g/m² preto. Bloco 100 fls.	BCL.	20
	TOTAL	17.050	

LOTE IV - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Adesivo em papel 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	1.500
02	Adesivo em plástico 10x21cm impresso em preto.	UND	1.500
03	Banners 0,90x1,5m confeccionado em lona, policromia (4x1	UND	10
	cores).		
04	Cartaz em papel couchê 75g/m², A3 Policromia (4x1 cores).	UND	2.000
05	Capa de processo em papel fundo de cultura 75g/m²	UND	4.000

06	Folder em papel couchê 75g/m2, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	2.000
07	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente.	UND	5.000
08	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente e verso.	UND	1.000
09	Formulários diversos papel A4, 75g/m² cores. Bloco 100 fls.	BL	20
10	Formulários diversos papel A4, 75g/m² preto. Bloco 100 fls.	BCL.	20
	TOTAL	17.050	

LOTE V - FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Histórico Escolar do Aluno Formato 21x31, impressão 1x1 cor, 10x 1 via papel offset 180g	UND	1.000
02	Certificados do Ensino Fundamental II Formato 21x 31, impressão 4x1 cor, papel offset 180	UND	300
03	Ficha Individual do Aluno Formato 21x31 1x1 cor, papel offset 120g	UND	1.000
04	Reprodução de apostilas de português e matemática para os professores do 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental do programa paic +	UND	3.500
05	Reprodução da Avaliação de Desempenho para os alunos da educação infantil, alunos do ensino fundamental I, alunos do ensino fundamental II, alunos da educação jovens e adultos e alunos da educação especial Formato 21x31, impressão 1x1 cor, papel off set 75g. .	UND	16.000
06	Diários de Classe - Educação Infantil Formato 21x31 com, capa: impressão colorida. Papel coche 170g, miolo r, encadernadas.	UND	45
07	Diários de Classe – Ensino Fundamental I	UND	95

	Formato 21x31 com, capa: impressão colorida. Papel coche 170g, miolo. Impressão 1x1 cor, encadernadas.		
08	Diários de Classe – Ensino Fundamental II Formato 21x31 com, capa: impressão colorida. Papel coche 170g, miolo. Impressão 1x1 cor, encadernadas.	UND	135
09	Boletim - Educação Infantil	UND	1000
10	Boletim – Ensino Fundamental	UND	4.000
	TOTAL	27.075	

LOTE VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/ REPASSE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Convite para Solenidades da Secretaria da Educação Tam A2(42x62cm), papel coche 170g impressão 4x4 cores	UND	4000
02	Cartazes Para Divulgação De Eventos Tam a2 (42x62cm), papel coche, 115g 4x0 cores.	UND	500
03	Banner para Apresentação de Eventos Em lona com impressão digital 1,00x1,50mt	UND	10
04	Papel Timbrado Colorido com a Logomarca da Secretaria da Educação Tam A4 (29,7x21cm) Papel offset 75g, impressão 4x0 cores	UND	1000
05	Envelopes timbrados Tam 26x36cm, envelopes tipo saco branco, papel offset 90g.	UND	800
	TOTAL	6.310	

LOTE VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE RP	QTDE BLATB	TOTAL
01	AtestadoMédico–Bloco	BL C/ 100	30	-	30
02	BPA – Formulário Boletim Produção Ambulatorial	BL C/ 100	-	50	50
03	BPA–ProduçãoEnfermagem	BL C/ 100	-	10	10

04	BPA – Produção Médica	BL C/ 100	-	10	10
05	BPA – Produção Ambulatorial	BL C/ 100		10	10
06	Boletim de Frequência	BL C/ 100	10	-	10
07	Boletim Mensal de Vacina	BL C/ 100	-	01	01
08	Boletim Diário de Doses Aplicadas de Vacina	BL C/ 100	-	12	12
09	Boletim de Imunobiológicos	BL C/ 100	-	10	10
10	Caderneta da Criança	UND	-	400	400
11	Capa para Prontuários	UND	-	3.000	3.000
12	Cartão de Vacina “Menina”	UND	-	400	400
13	Cartão de Vacina “Menino”	UND	-	400	400
14	Cópia do Cartão “Menina” – ACS	UND	-	400	400
15	Cópia do Cartão “Menino” – ACS	UND	-	400	400
16	Cartão Controle Sala de Vacina – Menina	UND	-	600	600
17	Cartão Controle Sala de Vacina – Menino	UND	-	600	600
18	Cartão Controle Sala de Vacina – Adulto	UND	-	600	600
19	Cartão de Vacina Adulto	UND	-	600	600
20	Cartão da Gestante	UND	-	600	600
21	Cartão da Mulher Adolescente	UND	-	1.200	1.200
22	Cartão HAS & DIA	UND	-	2.400	2.400
23	Cronograma Atividades do PSF	BL C/ 100	-	10	10
24	Demostrativo Mensal de Acidentes Animais Peçonhentos	BL C/ 100	-	02	02
25	Ficha ACS – “A”	BL C/ 100	-	120	120
26	Ficha ACS – Medicação Controlada	BL C/ 100	-	20	20
27	Ficha ACS – “B” – Gestante	BL C/ 100	-	30	30
28	Ficha ACS – “B” – HIPERTENSÃO	BL C/ 100	-	20	20
29	Ficha ACS – “B” – DIABÉTICO	BL C/ 100	-	20	20
30	Ficha ACS – “B” – TUBERCULOSE	BL C/ 100	-	04	04
31	Ficha ACS – “B” – HANSENÍSE	BL C/ 100	-	04	04
32	Ficha ACS - “D”	BL C/ 100	-	20	20
33	Ficha Acompanhamento Individual do Ferro	BL C/ 100	-	10	10
34	Ficha Acompanhamento HIPERDIA	BL C/ 100	-	50	50
35	Ficha Acompanhamento do Leite	BL C/ 100	-	50	50
36	Ficha Atendimento Geral - Individual	BL C/ 100	70	-	70
37	Ficha Acompanhamento Fornecimento Suplementos	BL C/ 100	-	06	06
38	Ficha Consolidado Mensal Fornecimento Suplementos	BL C/ 100	-	08	08
39	Ficha Cadastro do HIPERDIA	BL C/ 100	-	50	50
40	Ficha Cadastro do Leite – Criança	BL C/ 100	-	10	10
41	Ficha Cadastro do Leite – Gestante	BL C/ 100	-	10	10
42	Ficha Cadastro do Leite – Idoso	BL C/ 100	-	10	10
43	Ficha de Prateleiras	UND	6.000	-	6.000
44	Ficha Controle de Qualidade	BL C/ 100	10	-	10
45	Ficha Controle de Temperatura Vacina	BL C/ 100	-	04	04
46	Ficha de atendimento de acidentados	BL C/ 100	03	-	03
47	Ficha de atendimento de emergência	BL C/ 100	80	-	80

48	Ficha de Atualização Semanal SAR/RUB - Notificados	BL C/ 100	02	-	02
49	Ficha de Casos Notificados e Confirm. Leptospirose	BL C/ 100	01	-	01
50	Ficha de prescrição diária adulto	BL C/ 100	10	-	10
51	Ficha Exames Citopatológicos	BL C/ 100	10	-	10
52	Ficha Exames PCG – Unidades	BL C/ 100	06	-	06
53	Ficha Exames PCG – Consolidado Secretaria	BL C/ 100	01	-	01
54	Ficha Envio de Lâminas	BL C/ 100	10	-	10
55	Ficha Evolução	BL C/ 100	200	-	200
56	Ficha Funcional	BL C/ 100	10	-	10
57	Ficha Inquérito Óbito Domiciliar	BL C/ 100	-	06	06
58	Ficha Marcação de Consultas	BL C/ 100	120	-	120
59	Ficha Maus Tratos	BL C/ 100	-	06	06
60	Ficha Maus Tratos – Notificação Violências	BL C/ 100	-	05	05
61	Ficha Puericultura	BL C/ 100	-	10	10
62	Ficha Perinatal	BL C/ 100	-	50	50
63	Ficha PMA2	BL C/ 100	-	10	10
64	Ficha SSA2	BL C/ 100	-	10	10
65	Ficha de Referência	BL C/ 100	800	-	800
66	Ficha de Segmento – SISCOLO	BL C/ 100	-	10	10
67	Ficha de Sessão Educativa	BL C/ 100	-	10	10
68	Ficha de Solicitação de HIV	BL C/ 100	-	10	10
69	Ficha Solicitação Exames Laboratoriais	BL C/ 100	400	-	400
70	Ficha de Notificação – SINAN	BL C/ 100	-	15	15
71	Ficha de Notificação Semanal Neg/ Pos SAR / RUB	BL C/ 100	-	60	60
72	Ficha SINAN – Amostrra Laboratório “SAR/RUB	BL C/ 100	-	02	02
73	Ficha SINAN – Amostrra Laboratório “DENGUE”	BL C/ 100	-	06	06
74	Ficha SINAN – Resultado Positivo DENGUE	BL C/ 100	-	02	02
75	Ficha SINAN – Resultado Negativo DENGUE	BL C/ 100	-	02	02
76	Ficha SINAN – Atendimento Anti-Rábico Humano	BL C/ 100	-	06	06
77	Ficha SINAN – Dengue	BL C/ 100	-	10	10
78	Ficha SINAN – Doenças Exantemáticas	BL C/ 100	-	06	06
79	Ficha SINAN – Leishmaniose Tegumentar	BL C/ 100	-	06	06
80	Ficha SINAN – Leishmaniose Visceral	BL C/ 100	-	06	06
81	Ficha SINAN – Hanseníase	BL C/100	-	06	06
82	Ficha SINAN – Hepatite Virais	BL C/ 100	-	06	06
83	Ficha SINAN – Tuberculose	BL C/ 100	-	06	06
84	Ficha Solicitação Material Expediente	BL C/ 100	-	20	20
85	Laudo para emissão de AIH	BL C/ 100	03	-	03
86	Laudo de ultrassonografia obstétrica	BL C/ 100	06	-	06
87	Laudo de ultrassonografia pélvica	BL C/ 100	06	-	06
88	Mapa de Acompanhamento Nutricional	BL C/ 100	-	20	20
89	Mapa de Sistema Vigilância Alimentar e Nutricional	BL C/ 100	-	50	50
90	Mapa Aplicação Vitamina “A”	BL C/ 100	-	06	06
91	Mapa Atendimento Diarréias – controle unidade	BL C/ 100	-	50	50
92	Mapa Atendimento Diarréias – consolidado Secretaria	BL C/ 100	-	50	50
93	Mapa MDDA – Semanal	BL C/ 100	-	50	50
94	Mapa Busca Ativa em Serviços	BL C/ 100	-	10	10
95	Mapa HAS e DIA	BL C/ 100	-	08	08
96	Mapa Profilaxia da Raiva	BL C/ 100	-	08	08
97	Mapa Relatório Saúde Reprodutiva	BL C/ 100	-	08	08
98	Mapa Relatório Saúde Reprodutiva – Adolescente	BL C/ 100	-	08	08
99	Mapa Relatório Atendimento Diário SISPRENATAL	BL C/ 100	-	60	60
100	Mapa SISPRENATAL – Cadastro	BL C/ 100	-	60	60
101	Mapa Sífilis Congênita	BL C/ 100	-	10	10
102	Mapa Atendimento Diário	BL C/ 100	120	-	120
103	Mapa Vacinação Grupo de Risco	BL C/ 100	-	06	06
104	Movimento Mensal de Estoque de Medicamentos	BL C/ 100	60	-	06

105	Planilha Anexo 3 a – Óbitos	BL C/ 100	08	-	08
106	Planilha 3 b – DN	BL C/ 100	08	-	08
107	Programação Mensal Mobilização Social	BL C/ 100	20	-	20
108	Relatório Mensal das Sessões Educativas	BL C/ 100	20	-	20
109	Relatório Mensal Mobilização Social	BL C/ 100	20	-	20
110	Relatório Bimestral Mobilização Social	BL C/ 100	10	-	10
111	Receituário Comum	BL C/ 100	5000	-	5000
112	Receituário Controle Especial	BL C/ 100	1.400	-	1.400
113	Receituário Azul	BL C/ 100	180	-	180
	TOTAL			27.431	

LOTE VIII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Adesivo em papel 10 x 21cm em policromia(4x1 cores).	UND	15.000
02	Adesivo em plástico 10 x 21cm em policromia(4x1 cores).	UND	15.000
03	Adesivo em papel 10 x 21cm impresso na cor preta.	UND	10.000
04	Adesivo em plástico 10 x 21cm impresso em preto.	UND	10.000
05	Adesivo em papel 15 x 21cm em policromia(4x1 cores).	UND	10.000
06	Adesivo em papel 15 x 21cm na cor preta.	UND	10.000
07	Adesivo em plástico 15 x 21cm em policromia(4x1 cores).	UND	10.000
08	Adesivo em plástico 15 x 21cm na cor preta.	UND	10.000
09	Banners med. 2,50x1,80m confeccionado em lona, policromia(4x1 cores).	UND	10
10	Banners med. 2,50x1,80m confeccionado em lona, policromia(4x1 cores).	UND	10
11	Boton tipo promocional.	UND	20.000
12	Cartaz em papel couchê 75g/m2, tamanho A3 Policromia (4x1	UND	5.000

	cores).	
13	Cartaz em papel couchê 75g/m2, tamanho A2 Policromia (4x1 cores).	UND 5.000
14	Cartaz em papel couchê 75g/m2, tamanho A3 na cor preta.	UND 5.000

15	Cartaz em papel couchê 75g/m2, tamanho A2 na cor preta.	UND 5.000
16	Faixa publicitária (tipo de rua) méd. 6x0,70m, pintada em 4x1 cores	UND 30
17	Faixa publicitária (tipo de rua) méd. 6x0,70m, pintada em 4x1 cores.	UND 30
18	Folder em papel couchê 40k, no tam A4 em policromia (4x1 cores).	UND 5.000
19	Folder em papel couchê 60k, no tam A4 em policromia (4x1 cores).	UND 5.000
20	Folder em papel couchê 75g/m2, no tam A4 em policromia (4x1 cores).	UND 5.000
21	Folheto em papel couchê, tam A4, 75g/m2, em policromia, frente e verso.	UND 5.000
22	Folheto em papel couchê, tam A4, 75g/m2, em policromia, só frente.	UND 5.000
23	Folheto em papel couchê, tam A4, 75g/m2, em tinta preta, frente e verso	UND 5.000
24	Folheto em papel couchê, tam A4 75g/m2, em tinta preta, só frente.	UND 5.000
25	Formulários em folha tam A4 cores.	UND 15.000
26	Formulários em folha tam A4 preto.	UND 15.000
27	Papel Timbrado em folha tam A4 cores.	UND 10.000
	TOTAL	205.080

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
REF. PREGÃO Nº 2203.01/2013
Data de Abertura: ____/____/_____
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAFIN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Adesivo em papel 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	2.000		
02	Adesivo em plástico 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	2.000		
03	Adesivo em plástico 10x21cm impresso em preto.	UND	3.000		
04	Adesivo em papel 10x30cm em policromia (4x1 cores).	UND	2.000		
05	Adesivo em plástico 10x30cm em policromia (4x1 cores).	UND	2.000		
06	Adesivo em plástico 10x30cm impresso em preto.	UND	3.000		
07	Banners 0,90x1,5m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	40		
08	Banners 1,5x2,5m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	10		
09	Banners 2mx4m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	01		
10	Cartaz em papel couchê 75g/m², A3 Policromia (4x1 cores).	UND	5.000		

11	Capa de processo em papel fundo geral 75g/m²	UND	10.000		
12	Faixa publicitária (tipo de rua) 6x0,70m, pintada em 4x1 cores	UND	04		
13	Folder em papel couchê 40k, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	5.000		
14	Folder em papel couchê 75g/m2, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	5.000		
15	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente.	UND	15.000		
16	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente e verso.	UND	5.000		
17	Formulários diversos papel A4, 75g/m² cores. Bloco 100 fls.	BL	50		
18	Formulários diversos papel A4, 75g/m² preto. Bloco 100 fls.	BL	50		
	TOTAL	59.155			

LOTE II - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Adesivo em papel 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	500		
02	Adesivo em plástico 10x21cm impresso em preto.	UND	500		
03	Banners 0,90x1,5m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	08		
04	Cartaz em papel couchê 75g/m², A3 Policromia (4x1 cores).	UND	1.000		
05	Folder em papel couchê 75g/m2, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	2.000		
06	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente.	UND	10.000		
07	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente e verso.	UND	4.000		
08	Formulários diversos papel A4, 75g/m² cores. Bloco 100 fls.	BL	20		
09	Formulários diversos papel A4, 75g/m² preto. Bloco 100 fls.	BL	20		
	TOTAL	18.048			

LOTE III - SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Adesivo em papel 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	1.500		
02	Adesivo em plástico 10x21cm impresso em preto.	UND	1.500		
03	Banners 0,90x1,5m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	10		
04	Cartaz em papel couchê 75g/m², A3 Policromia (4x1 cores).	UND	2.000		
05	Capa de processo em papel fundo de cultura 75g/m²	UND	4.000		
06	Folder em papel couchê 75g/m2, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	2.000		
07	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente.	UND	5.000		
08	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente e verso.	UND	1.000		
09	Formulários diversos papel A4, 75g/m² cores. Bloco 100 fls.	BCL.	20		
10	Formulários diversos papel A4, 75g/m² preto. Bloco 100 fls.	BCL.	20		
	TOTAL	17.050			

LOTE IV - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Adesivo em papel 10x21cm em policromia (4x1 cores).	UND	1.500		
02	Adesivo em plástico 10x21cm impresso em preto.	UND	1.500		
03	Banners 0,90x1,5m confeccionado em lona, policromia (4x1 cores).	UND	10		
04	Cartaz em papel couchê 75g/m², A3 Policromia (4x1 cores).	UND	2.000		
05	Capa de processo em papel fundo de cultura 75g/m²	UND	4.000		
06	Folder em papel couchê 75g/m2, A4 em policromia (4x1 cores).	UND	2.000		

07	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente.	UND	5.000		
08	Folheto em papel couchê, A4, 75g/m², em policromia, frente e verso.	UND	1.000		
09	Formulários diversos papel A4, 75g/m² cores. Bloco 100 fls.	BL	20		
10	Formulários diversos papel A4, 75g/m² preto. Bloco 100 fls.	BCL.	20		
	TOTAL	17.050			

LOTE V - FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Histórico Escolar do Aluno Formato 21x31, impressão 1x1 cor, 10x 1 via papel offset 180g	UND	1.000		
02	Certificados do Ensino Fundamental II Formato 21x 31, impressão 4x1 cor, papel offset 180	UND	300		
03	Ficha Individual do Aluno Formato 21x31 1x1 cor, papel offset 120g	UND	1.000		
04	Reprodução de apostilas de português e matemática para os professores do 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental do programa paic +	UND	3.500		
05	Reprodução da Avaliação de Desempenho para os alunos da educação infantil, alunos do ensino fundamental I, alunos do ensino fundamental II, alunos da educação jovens e adultos e alunos da educação especial Formato 21x31, impressão 1x1 cor, papel off set 75g. .	UND	16.000		
06	Diários de Classe - Educação Infantil Formato 21x31 com, capa: impressão colorida. Papel coche 170g, miolo r, encadernadas.	UND	45		
07	Diários de Classe – Ensino Fundamental I Formato 21x31 com, capa: impressão colorida. Papel coche 170g, miolo. Impressão 1x1 cor, encadernadas.	UND	95		
08	Diários de Classe – Ensino Fundamental II Formato 21x31 com, capa: impressão colorida.	UND	135		

	Papel coche 170g, miolo. Impressão 1x1 cor, encadernadas.				
09	Boletim - Educação Infantil	UND	1000		
10	Boletim – Ensino Fundamental	UND	4.000		
	TOTAL	27.075			

LOTE VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/ REPASSE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Convite para Solenidades da Secretaria da Educação Tam A2(42x62cm), papel coche 170g impressão 4x4 cores	UND	4000		
02	Cartazes Para Divulgação De Eventos Tam a2 (42x62cm), papel coche, 115g 4x0 cores.	UND	500		
03	Banner para Apresentação de Eventos Em lona com impressão digital 1,00x1,50mt	UND	10		
04	Papel Timbrado Colorido com a Logomarca da Secretaria da Educação Tam A4 (29,7x21cm) Papel offset 75g, impressão 4x0 cores	UND	1000		
05	Envelopes timbrados Tam 26x36cm, envelopes tipo saco branco, papel offset 90g.	UND	800		
	TOTAL	6.310			

LOTE VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE RP	QTDE BLATB	TOTAL	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Atestado Médico – Bloco	BL C/ 100	30	-	30		

02	BPA – Formulário Boletim Produção Ambulatorial	BL C/ 100	-	50	50		
03	BPA – Produção Enfermagem	BL C/ 100	-	10	10		
04	BPA – Produção Médica	BL C/ 100	-	10	10		
05	BPA – Produção Ambulatorial	BL C/ 100		10	10		
06	Boletim de Frequência	BL C/ 100	10	-	10		
07	Boletim Mensal de Vacina	BL C/ 100	-	01	01		
08	Boletim Diário de Doses Aplicadas de Vacina	BL C/ 100	-	12	12		
09	Boletim de Imunobiológicos	BL C/ 100	-	10	10		
10	Caderneta da Criança	UND	-	400	400		
11	Capa para Prontuários	UND	-	3.000	3.000		
12	Cartão de Vacina “Menina”	UND	-	400	400		
13	Cartão de Vacina “Menino”	UND	-	400	400		
14	Cópia do Cartão “Menina” – ACS	UND	-	400	400		
15	Cópia do Cartão “Menino” – ACS	UND	-	400	400		
16	Cartão Controle Sala de Vacina – Menina	UND	-	600	600		
17	Cartão Controle Sala de Vacina – Menino	UND	-	600	600		
18	Cartão Controle Sala de Vacina – Adulto	UND	-	600	600		
19	Cartão de Vacina Adulto	UND	-	600	600		
20	Cartão da Gestante	UND	-	600	600		
21	Cartão da Mulher Adolescente	UND	-	1.200	1.200		
22	Cartão HAS & DIA	UND	-	2.400	2.400		
23	Cronograma Atividades do PSF	BL C/ 100	-	10	10		
24	Demostrativo Mensal de Acidentes Animais Peçonhentos	BL C/ 100	-	02	02		
25	Ficha ACS – “A”	BL C/ 100	-	120	120		
26	Ficha ACS – Medicação Controlada	BL C/ 100	-	20	20		
27	Ficha ACS – “B” – Gestante	BL C/ 100	-	30	30		
28	Ficha ACS – “B” –	BL C/	-	20	20		
	HIPERTENSÃO	100					
29	Ficha ACS – “B” – DIABÉTICO	BL C/ 100	-	20	20		
30	Ficha ACS – “B” – TUBERCULOSE	BL C/ 100	-	04	04		
31	Ficha ACS – “B” – HANSENÍSE	BL C/ 100	-	04	04		
32	Ficha ACS - “D”	BL C/ 100	-	20	20		
33	Ficha Acompanhamento Individual do Ferro	BL C/ 100	-	10	10		
34	Ficha Acompanhamento HIPERDIA	BL C/ 100	-	50	50		
35	Ficha Acompanhamento do Leite	BL C/ 100	-	50	50		
36	Ficha Atendimento Geral - Individual	BL C/ 100	70	-	70		
37	Ficha Acompanhamento Fornecimento Suplementos	BL C/ 100	-	06	06		
38	Ficha Consolidado Mensal Fornecimento Suplementos	BL C/ 100	-	08	08		
39	Ficha Cadastro do HIPERDIA	BL C/ 100	-	50	50		
40	Ficha Cadastro do Leite – Criança	BL C/ 100	-	10	10		
41	Ficha Cadastro do Leite – Gestante	BL C/ 100	-	10	10		
42	Ficha Cadastro do Leite – Idoso	BL C/ 100	-	10	10		
43	Ficha de Prateleiras	UND	6.000	-	6.000		
44	Ficha Controle de Qualidade	BL C/ 100	10	-	10		
45	Ficha Controle de Temperatura Vacina	BL C/ 100	-	04	04		

46	Ficha de atendimento de acidentados	BL C/ 100	03	-	03		
47	Ficha de atendimento de emergência	BL C/ 100	80	-	80		
48	Ficha de Atualização Semanal SAR/RUB - Notificados	BL C/ 100	02	-	02		
49	Ficha de Casos Notificados e Confirm. Leptospirose	BL C/ 100	01	-	01		
50	Ficha de prescrição diária adulto	BL C/ 100	10	-	10		
51	Ficha Exames Citopatológicos	BL C/ 100	10	-	10		
52	Ficha Exames PCG – Unidades	BL C/ 100	06	-	06		
53	Ficha Exames PCG – Consolidado Secretaria	BL C/ 100	01	-	01		
54	Ficha Envio de Lâminas	BL C/ 100	10	-	10		
55	Ficha Evolução	BL C/ 100	200	-	200		
56	Ficha Funcional	BL C/ 100	10	-	10		
57	Ficha Inquérito Óbito Domiciliar	BL C/ 100	-	06	06		
58	Ficha Marcação de Consultas	BL C/ 100	120	-	120		
59	Ficha Maus Tratos	BL C/ 100	-	06	06		
60	Ficha Maus Tratos – Notificação Violências	BL C/ 100	-	05	05		
61	Ficha Puericultura	BL C/ 100	-	10	10		
62	Ficha Perinatal	BL C/ 100	-	50	50		
63	Ficha PMA2	BL C/ 100	-	10	10		
64	Ficha SSA2	BL C/ 100	-	10	10		
65	Ficha de Referência	BL C/ 100	800	-	800		
66	Ficha de Segmento – SISCOLO	BL C/ 100	-	10	10		
67	Ficha de Sessão Educativa	BL C/ 100	-	10	10		
68	Ficha de Solicitação de HIV	BL C/ 100	-	10	10		
69	Ficha Solicitação Exames Laboratoriais	BL C/ 100	400	-	400		
70	Ficha de Notificação – SINAN	BL C/ 100	-	15	15		
71	Ficha de Notificação Semanal Neg/ Pos SAR / RUB	BL C/ 100	-	60	60		
72	Ficha SINAN – Amostrra Laboratório “SAR/RUB	BL C/ 100	-	02	02		
73	Ficha SINAN – Amostrra Laboratório “DENGUE”	BL C/ 100	-	06	06		
74	Ficha SINAN – Resultado Positivo DENGUE	BL C/ 100	-	02	02		
75	Ficha SINAN – Resultado Negativo DENGUE	BL C/ 100	-	02	02		
76	Ficha SINAN – Atendimento Anti-Rábico Humano	BL C/ 100	-	06	06		
77	Ficha SINAN – Dengue	BL C/ 100	-	10	10		
78	Ficha SINAN – Doenças Exantemáticas	BL C/ 100	-	06	06		
79	Ficha SINAN – Leishmaniose Tegumentar	BL C/ 100	-	06	06		
80	Ficha SINAN – Leishmaniose Visceral	BL C/ 100	-	06	06		
81	Ficha SINAN – Hanseníase	BL C/ 100	-	06	06		
82	Ficha SINAN – Hepatite Virais	BL C/ 100	-	06	06		
83	Ficha SINAN – Tuberculose	BL C/ 100	-	06	06		
84	Ficha Solicitação Material Expediente	BL C/ 100	-	20	20		
85	Laudo para emissão de AIH	BL C/ 100	03	-	03		
86	Laudo de ultrassonografia obstétrica	BL C/ 100	06	-	06		
87	Laudo de ultrassonografia pélvica	BL C/ 100	06	-	06		
88	Mapa de Acompanhamento Nutricional	BL C/ 100	-	20	20		
89	Mapa de Sistema Vigilância Alimentar e Nutricional	BL C/ 100	-	50	50		
90	Mapa Aplicação Vitamina “A”	BL C/ 100	-	06	06		
91	Mapa Atendimento Diarréias – controle unidade	BL C/ 100	-	50	50		
92	Mapa Atendimento Diarréias – consolidado Secretaria	BL C/ 100	-	50	50		
93	Mapa MDDA – Semanal	BL C/ 100	-	50	50		
94	Mapa Busca Ativa em Serviços	BL C/ 100	-	10	10		
95	Mapa HAS e DIA	BL C/ 100	-	08	08		
96	Mapa Profilaxia da Raiva	BL C/ 100	-	08	08		
97	Mapa Relatório Saúde Reprodutiva	BL C/ 100	-	08	08		
98	Mapa Relatório Saúde	BL C/	-	08	08		
	Reprodutiva – Adolescente	100					
99	Mapa Relatório Atendimento Diário SISPRENATAL	BL C/ 100	-	60	60		
100	Mapa SISPRENATAL – Cadastro	BL C/ 100	-	60	60		
101	Mapa Sífilis Congênita	BL C/ 100	-	10	10		
102	Mapa Atendimento Diário	BL C/ 100	120	-	120		
103	Mapa Vacinação Grupo de Risco	BL C/ 100	-	06	06		
104	Movimento Mensal de Estoque de Medicamentos	BL C/ 100	60	-	06		
105	Planilha Anexo 3 a – Óbitos	BL C/ 100	08	-	08		
106	Planilha 3 b – DN	BL C/ 100	08	-	08		
107	Programação Mensal Mobilização Social	BL C/ 100	20	-	20		
108	Relatório Mensal das Sessões Educativas	BL C/ 100	20	-	20		
109	Relatório Mensal Mobilização Social	BL C/ 100	20	-	20		
110	Relatório Bimestral Mobilização Social	BL C/ 100	10	-	10		
111	Receituário Comum	BL C/ 100	5000	-	5000		
112	Receituário Controle Especial	BL C/ 100	1.400	-	1.400		
113	Receituário Azul	BL C/ 100	180	-	180		
	TOTAL			27.431			

LOTE VIII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Adesivo em papel 10 x 21cm em policromia(4x1 cores).	UND	15.000		
02	Adesivo em plástico 10 x 21cm em policromia(4x1 cores).	UND	15.000		
03	Adesivo em papel 10 x 21cm impresso na cor	UND	10.000		

	preta.					
04	Adesivo em plástico 10 x 21cm impresso em preto.	UND	10.000			
05	Adesivo em papel 15 x 21cm em policromia(4x1 cores).	UND	10.000			
06	Adesivo em papel 15 x 21cm na cor preta.	UND	10.000			
07	Adesivo em plástico 15 x 21cm em policromia(4x1 cores).	UND	10.000			
08	Adesivo em plástico 15 x 21cm na cor preta.	UND	10.000			
09	Banners med. 2,50x1,80m confeccionado em lona, policromia(4x1 cores).	UND	10			
10	Banners med. 2,50x1,80m confeccionado em lona, policromia(4x1 cores).	UND	10			
11	Boton tipo promocional.	UND	20.000			
12	Cartaz em papel couchê 75g/m2, tamanho A3 Policromia (4x1 cores).	UND	5.000			

13	Cartaz em papel couchê 75g/m2, tamanho A2 Policromia (4x1 cores).	UND	5.000		
14	Cartaz em papel couchê 75g/m2, tamanho A3 na cor preta.	UND	5.000		
15	Cartaz em papel couchê 75g/m2, tamanho A2 na cor preta.	UND	5.000		
16	Faixa publicitária (tipo de rua) méd. 6x0,70m, pintada em 4x1 cores	UND	30		
17	Faixa publicitária (tipo de rua) méd. 6x0,70m, pintada em 4x1 cores.	UND	30		
18	Folder em papel couchê 40k, no tam A4 em policromia (4x1 cores).	UND	5.000		
19	Folder em papel couchê 60k, no tam A4 em policromia (4x1 cores).	UND	5.000		
20	Folder em papel couchê 75g/m2, no tam A4	UND	5.000		

	em policromia (4x1 cores).				
21	Folheto em papel couchê, tam A4, 75g/m2, em policromia, frente e verso.	UND	5.000		
22	Folheto em papel couchê, tam A4, 75g/m2, em policromia, só frente.	UND	5.000		
23	Folheto em papel couchê, tam A4, 75g/m2, em tinta preta, frente e verso	UND	5.000		
24	Folheto em papel couchê, tam A4 75g/m2, em tinta preta, só frente.	UND	5.000		
25	Formulários em folha tam A4 cores.	UND	15.000		
26	Formulários em folha tam A4 preto.	UND	15.000		
27	Papel Timbrado em folha tam A4 cores.	UND	10.000		
	TOTAL	205.080			

VALOR DA PROPOSTA: R$ _____ (POR EXTENSO)
Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
URUOCA, ____de_____ de 2013.

_____
Assinatura

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES
III.I.) 1o Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de URUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), ... de ..... 2013.
.....
DECLARANTE
III.II.) 2o Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de URUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
.... (CE), ... de ..... 2013.
.....
DECLARANTE
III.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de URUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), ... de ..... 2013.
.....
DECLARANTE
III.IV.) 4o Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de URUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), ... de ..... 2013.
.....
DECLARANTE
III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:
PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: (qualificação)
OUTORGADO: (qualificação)
PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de URUOCA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2203.01/2013, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.
URUOCA,.....
OUTORGANTE

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro – URUOCA — CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001- 84, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2203.01/2013, realizado em ____ de _____ de 2013, Processo nº 0912.04/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) _____ de competência do Município de URUOCA — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Prestação de Serviços Gráficos destinados as diversas Secretarias do município de Uruoca - Ce, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2203.01/2013, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R$ .... (....), a ser pago até o 10o dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de URUOCA, com domicílio à Rua Joao Rodrigues, nº 139 – Centro – Uruoca — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.667.926/0001-84.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Administração e Finanças	0301.04.123.0037.2.003
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas	0701.15.452.0332.2.037
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca	0401.20.606.0810.2.007
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo	0901.13.392.0037.2.049
	0601.12.361.0231.2.023 0601.12.361.0291.2.024

Secretaria de Educação	0601.12.362.0281.2.025 0601.12.365.0271.2.028 0601.12.366.0281.2.029
FUNDEB	0602.12.361.0107.2.030 0602.12.365.0107.2.032 0602.12.366.0107.2.035
Secretaria de Saúde	0801.10.301.0171.2.040 0801.10.301.0175.2.046
Ação Social	0501.08.244.0120.2.014 0501.08.244.0137.2.017

Elemento de despesas – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de competência do URUOCA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS
11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
URUOCA-CE, ... de ..... de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:_____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:30267C90

